



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07 DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008,

RESOLVE:

Retificar itens do **Edital nº 19/2011**, que estabelece os procedimentos para escolha dos Delegados Substitutos (dos servidores técnico-administrativos e discentes) da Plenária que, juntamente com a Comissão eleita para formular a minuta do Regimento, aprovará a proposta do Regimento do Campus Porto Alegre, nos termos do Regimento Geral do IFRS.

**ONDE SE LÊ:**

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A eleição que dispõe o presente edital, cuja finalidade é garantir a paridade entre os segmentos que constituem a comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre é para preenchimento de:

**I** – 04 (quatro) vagas em substituição aos delegados técnico-administrativos em educação eleitos anteriormente.

(...)

**3. DAS INSCRIÇÕES**

(...)

**3.2** Poderá se candidatar:

**I** - servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

**4. DAS ELEIÇÕES**

(...)

**4.2** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

**I** – técnico-administrativos efetivos;

## **LEIA-SE**

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.2** A eleição que dispõe o presente edital, cuja finalidade é garantir a paridade entre os segmentos que constituem a comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre é para preenchimento de:

**I** – 04 (quatro) vagas em substituição aos delegados técnico-administrativos em educação eleitos anteriormente.

**II** – 01 (uma) vaga em substituição a um delegado discente eleito anteriormente.

(...)

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

(...)

**3.2** Poderá se candidatar:

**I** - servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

**II** – discentes regularmente matriculados.

### **4. DAS ELEIÇÕES**

(...)

**4.2** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

**I** – técnico-administrativos efetivos;

**II** – discentes regularmente matriculados.



**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor-Geral